



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Ofício nº 060/SSP/2024

Mogi Mirim, SP, 22 de fevereiro de 2024.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim
Ao Nobre Vereador Sr. Luis Roberto Tavares

Assunto: Resposta ao requerimento 100/2024

Em resposta ao requerimento supracitado, informamos que todos os Guardas Civis Municipais estão orientados caso se deparem com pessoas usando linhas com cerol, que tomem as providências cabíveis conforme a lei Estadual nº 17.201/2019 e as leis municipais lei nº 5.733/2015 e lei nº 3.662/2002.

Informo ainda que devido à gravidade do assunto, a Ronda Escolar da GCM de Mogi Mirim desde o começo do ano letivo vem desenvolvendo um projeto que leva o nome de “CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR” que consiste em quatro ciclos de palestras e atividades, sendo um tema por bimestre, que são aplicados aos alunos do ensino fundamental da rede pública municipal com os seguintes temas:

- Cidadania
- Pipa Segura
- Escola Sem Violência
- Prevenção e Combate as Drogas

Informo ainda que estrategicamente o tema “PIPA SEGURA” foi aplicado nos meses que antecedem as férias escolares com a finalidade de prevenir os acidentes causados devido ao uso de linhas com cerol que aumentam nessa época, inclusive foram distribuídos aos alunos, panfletos advertindo sobre os riscos e incentivando a denuncia através dos números dos telefones da Guarda Civil Municipal para que sejam denunciados possíveis pontos de vendas desse produto.

É o que temos a informar no momento e reafirmamos o nosso compromisso com a segurança de nossa cidade.

Aproveitamos a oportunidade para externar a V.S.^a, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Luiz Carlos Pinto
Secretário de Segurança

**Soltar pipas
com cerol
pode**

Cortar

Vidas

**Não use,
não incentive.
Denuncie**

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

153 OU 3806-3193



**Não coloque sua vida e a de
outras pessoas em risco. Usar
cerol é crime e as principais
vítimas são os motociclistas e
as próprias crianças.**

Divirta-se com segurança.

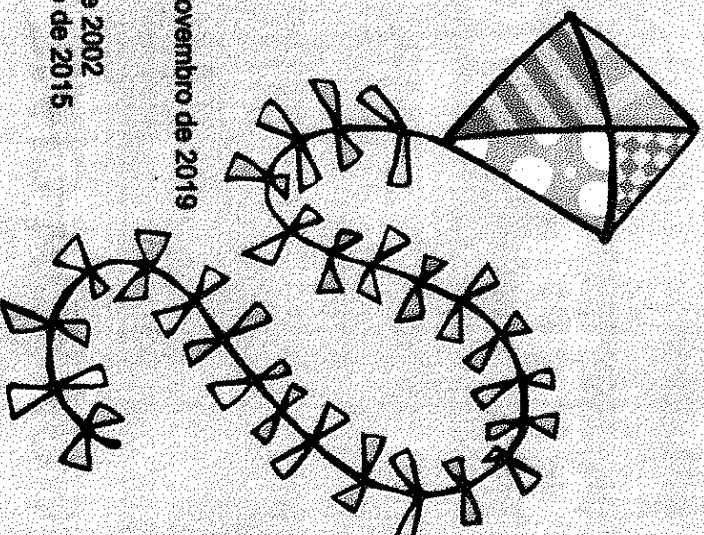
**Solte pipa sem cerol e
longe da rede elétrica.**

Lei Estadual n.º 17.201 de 04 de novembro de 2019

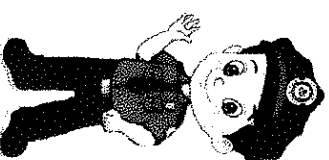
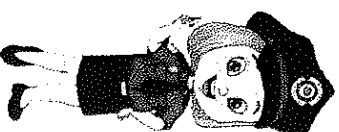
Lei Municipal

3.662 de 31 de maio de 2002

5.733 de 13 de novembro de 2015



**Atenção pais!
Se cercarem que seus
filhos estão brincando com
segurança.**



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE FINANÇAS – CENTRAL DE FISCALIZAÇÃO
Rua Dr José Alves, 120 – Centro – CEP 13.800-900
Fone/Fax (0xx19) 3814-1056

Requerimento nº 100/2024

Assunto: REQUEIRO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE ENVIE A ESTA CASA INFORMAÇÕES SOBRE A FISCALIZAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO E USO DE CEROL NO MUNICÍPIO.

Ao Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento 100/2024, do nobre Vereador Luis Roberto Tavares, referente a fiscalização da comercialização e uso de cerol no Município, informamos que conforme preceitua a Lei Municipal 3.662/2002, alterada pela também Lei Municipal 5.733/2015, em seu artigo 3º, § 2º, as medidas previstas concernentes a aplicação das penalidades, deverão ser regulamentados pelos setores a quem delegado, o que não ocorreu até a presente data.

Caso a Fiscalização, se depara com algum estabelecimento comercializando esse material, o procedimento é comunicar a Secretaria de Segurança Pública.

Sem mais para o momento.

Cordialmente,



Renata Aparecida Ananias

*Coordenador de Gerência
Central de Fiscalização*



Mauro Zeuri
SECRETÁRIO DE FINANÇAS